

seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Miguel Ferreira Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Amélia Delgado*.

Aviso de contumácia n.º 2231/2006 — AP. — O Dr. Miguel Ferreira Vaz, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca do Entroncamento, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 73/02.1TBENT, pendente neste Tribunal contra o arguido Simão Manuel da Silva, filho de Diogo da Silva e de Joana Manuela, nascido em 10 de Outubro de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12220677, com domicílio no Bairro da Torre, Barraca sem número, Camarate, 2675 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 17 de Junho de 1999, por despacho de 4 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Miguel Ferreira Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Daniel Miguel P. da Guia*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO

Aviso de contumácia n.º 2232/2006 — AP. — O Dr. Nuno Araújo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 168/90.2TBESP (antigo n.º 539/1990), pendente neste Tribunal contra o arguido Orlando Duarte da Costa Vilela Gomes Afonso, filho de Belmiro Lopes Vilela e de Marinha Augusta da Costa, natural de Peso da Régua, nascido em 5 de Setembro de 1951, divorciado, com a identificação fiscal n.º 114305498, titular do bilhete de identidade n.º 6366952, com domicílio na Rua Artur Duarte, 11, 3.º, esquerdo, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 13004, de 12 de Janeiro de 1927, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro de 1982, foi por despacho de 25 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência nos autos.

6 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Nuno Araújo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Julieta Mendes Almeida*.

Aviso de contumácia n.º 2233/2006 — AP. — O Dr. Nuno Araújo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 165/92.3TBESP, pendente neste Tribunal contra o arguido Salvador Carvalho da Rocha, filho de Agostinho da Rocha e de Maria Alice da Silva Carvalho, natural de Matosinhos, nascido em 14 de Julho de 1954, divorciado, titular do titular do bilhete de identidade n.º 3004028, com domicílio na Rua Dom Nuno Álvares Pereira, 843, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 313.º e 314.º, alínea a), do Código Penal, praticado em 19 de Outubro de 1992, foi por despacho de 7 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência nos autos.

21 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Nuno Araújo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Julieta Mendes Almeida*.

Aviso de contumácia n.º 2234/2006 — AP. — O Dr. Nuno Araújo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espi-

nho, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1090/02.7PAESP, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Manuel Castro Azevedo, filho de Joaquim da Costa Azevedo e de Maria Margarida de Castro Silva, natural de Fiães, Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Novembro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11959234, com domicílio na Rua Regadio, 137, Fiães, 4520 Santa Maria da Feira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência ao artigo 121.º, n.º 1, do Código de Estrada, praticado em 9 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Nuno Araújo*. — A Oficial de Justiça, *Cremilde de Jesus Maia*.

Aviso de contumácia n.º 2235/2006 — AP. — O Dr. Nuno Araújo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 164/01.6TAESP, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Sérgio Pedrosa Leite, filho de Adriano Rodrigues Leite e de Alzira Coelho Pedrosa, natural de Silvalde, Espinho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Março de 1974, casado, titular do titular do bilhete de identidade n.º 10771516, com domicílio na Rua de Esmojães, 1160, Casa 2, 4500 Anta, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 3 de Dezembro de 2000, por despacho de 13 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência nos autos.

21 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Nuno Araújo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Julieta Almeida*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO

Aviso de contumácia n.º 2236/2006 — AP. — A Dr.ª Iolanda Pereira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 17/00.5TAESP, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo César Correia do Vale, filho de João Maria do Vale Loureiro e de Maria da Graça do Vale Correia, natural de Monserrate, Viana do Castelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Maio de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11475235, com domicílio na Rua Camilo Castelo Branco, 67, 3.º direito, 4900-437 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de crimes relativos ao serviço militar, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.º 3, da Lei n.º 30/87 de 7 de Julho, praticado em 8 de Novembro de 1999, por despacho de 14 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Iolanda Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Paula Carvalho*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ESTREMOZ

Aviso de contumácia n.º 2237/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Lopes, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Estremoz, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 119/02.3PAETZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Gabor Pop, filho de Gabor Pop e de Ilona Rutkay, de nacionalidade húnga-

ra, nascido em 19 de Outubro de 1976, casado em regime desconhecido, de profissão pintor de construção civil, titular do bilhete do passaporte n.º Zb840495, com domicílio na Rua do Afã, 14-A, 7100 Estremoz, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 10 de Julho de 2002, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 10 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Lopes*. — O Oficial de Justiça, *João Santos*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Aviso de contumácia n.º 2238/2006 — AP. — O Dr. Sérgio Afonso C. Pimentel, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 158/98.7TBFAF, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Maria de Sousa Fernandes, filho de Francisco Fernandes e de Emília Leite Sousa, nascido em 28 de Fevereiro de 1953, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3025028, com domicílio na Rua General Humberto Delgado, Bloco B, 1.º, 120E, fracção AE, Arcozelos, Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 6 de Dezembro de 1997, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal praticado em 6 de Dezembro de 1997, por despacho de 6 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de apresentação.

9 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Sérgio Afonso C. Pimentel*. — A Oficial de Justiça, *Maria Isabel Novais*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Aviso de contumácia n.º 2239/2006 — AP. — O Dr. Miguel Jorge Vieira Teixeira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 198/04.9TAFAP, pendente neste Tribunal contra a arguida Manuela da Conceição da Costa Vieira, filha de João Vieira e de Maria de Lurdes Madureira da Costa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 31 de Outubro de 1973, casada, titular do bilhete de identidade n.º 11360329, com domicílio no Lugar da Travessa, Jagueiros, 4610 Felgueiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição objectos colocados sob poder público, por despacho de 9 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

16 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Miguel Jorge Vieira Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *José Novais*.

Aviso de contumácia n.º 2240/2006 — AP. — O Dr. Miguel Jorge Vieira Teixeira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 437/01.8TAFAP, pendente neste Tribunal contra o arguido José Joaquim Neves Costa, filho de Manuel da Costa e de Maria da Silva Neves nascido em 21 de Outubro de 1969, casado, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Elvas, Elvas, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, por despacho de 16 de Dezembro de 2005, proferido nos

autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

19 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Miguel Jorge Vieira Teixeira*. — A Oficial de Justiça, *Rosa Rodrigues*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Aviso de contumácia n.º 2241/2006 — AP. — O Dr. José Manuel Monteiro Correia, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 3070/05.1TBFAF, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Alberto de Oliveira Teixeira, com domicílio em Paço, Bouças, 4820 Fafe, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas a) e b), e n.º 3 do Código Penal, praticado em 8 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Manuel Monteiro Correia*. — A Oficial de Justiça, *Balbina Gonçalves*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Aviso de contumácia n.º 2242/2006 — AP. — O Dr. Joaquim Cruz, juiz de direito do 1.º Juízo Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 360/02.9GCFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Mykhaylo Sukhytskyy, filho de Mykhaylo Adolfovych Sukhytskyy e de Nelli Minovna, natural da Ucrânia, de nacionalidade de ucraniana, nascido em 11 de Setembro de 1962, divorciado, titular do bilhete do passaporte n.º At163342, com domicílio na Rua de Santa Bárbara de Nexe, 53, Patação, 8000-122 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 7 de Julho de 2002, por despacho de 6 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

7 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Joaquim Cruz*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Casanova*.

Aviso de contumácia n.º 2243/2006 — AP. — A Dr.ª Alice Moreira, Juíza de Direito da 1.º Juízo Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 515/02.6PBFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Figueiredo Vaz Ferreira, filho de Cláudio Vaz Ferreira e de Maria Fernanda Figueiredo natural de Moçambique, de nacionalidade de moçambicana, nascido em 20 de Novembro de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9573199 com domicílio na Rua Gonçalo Anes Bandarra, 15-15 A, 2825 Sobreda Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203, n.º 1 do Código Penal, praticado em 25 de Março de 2002, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas a) e b), n.º 3, do Código Penal, praticado em 25 de Março de 2002, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1 do Código de Processo Penal, praticado em 25 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos